

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA REFORMA DO CEP ELIAS BUFÁIÇAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa com atuação na área de engenharia para execução da reforma geral da Unidade Operativa CEP Elias Bufáçal.

2. JUSTIFICATIVA

A reforma se faz necessária para a modernização e adequação das edificações às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, inclusive para a obtenção do Certificado de Conformidade (CERCON).


A presente especificação técnica objetiva definir os materiais e serviços necessários para a reforma geral da edificação a qual compreende Unidade Operativa CEP Elias Bufáçal.

O Bloco A contempla a recepção e acesso até o hall de entrada até o Bloco B, e as salas de aula destinadas à Estética e Beleza. O Bloco B é composto por única edificação, composta por 07 pavimentos, sendo 01 pavimento térreo e 06 pavimentos-tipo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços compreenderão a elaboração e desenvolvimento dos serviços técnicos de arquitetura e engenharia, conforme segue:

PAVIMENTOS	BLOCO A			BLOCO B		TOTAL POR PAVIMENTO
	ACRÉSCIMO (m²) Cobertura de Policarbonato	REFORMAR (m²)	PERMANECER (m²)	REFORMAR (m²)	PERMANECER (m²)	
TÉRREO	26,56	231,31	608,09	324,18		1190,14
1º PAVIMENTO			728,88	324,18		1053,06
2º PAVIMENTO			728,88	324,18		1053,06
3º PAVIMENTO				324,18		324,18
4º PAVIMENTO				324,18		324,18
5º PAVIMENTO				324,18		324,18
6º PAVIMENTO				324,18		324,18
COBERTURA				324,18		324,18
RESERVATÓRIO					52,37	52,37
CASA DE MÁQUINAS					11,34	11,34
TOTAL	26,56	231,31	2065,85	2593,44	63,71	4980,87
TOTAL A PERMANECER			2129,56			



TOTAL À REFORMAR	2824,75
TOTAL ACRÉSCIMO	26,56

3.2. O serviço deverá obedecer a todos os prazos de execução, garantia do serviço e especificações, conforme descrição do Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, elaborado pela Seção de Engenharia do Senac/Go

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por menor preço global.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução dos serviços deverá seguir, obrigatoriamente, as descrições constantes no Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

6.1. Centro de Educação Profissional Elias Bufaiçal - CNPJ: 03.608.475/0001-53 Endereço Rua 31 A nº 43 Qd.26A Lt. 27E Setor Aeroporto, CEP: 74.075-470

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.

2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto deste Termo de Referência.

1. No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.



b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica.

c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou Certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto deste Termo de Referência.

1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU – GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que guarde semelhança com o objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Item	Serviços a serem comprovados	Quantitativos mínimos a serem comprovados
1.1	Execução de obras civis	1.400 m ² em CAT única e edificação única
1.2	Execução de instalações elétricas normais ou estabilizadas, com potência instalada de, no mínimo	300 KVA em CAT única e edificação única
1.3	Execução de instalações de cabeamento estruturado (dados e voz)	1.400 m ² em CAT única e edificação única
1.4	Execução de sistema de proteção, combate, detecção e alarme de incêndio	1.400 m ² em CAT única e edificação única

1.5	Execução de instalações de climatização	65.000 btus em CAT única e edificação única
1.6	Atuação em gerenciamento de obras	1.400 m ² em CAT única e edificação única

1. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Senac Goiás poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos.

2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

f) Apresentar a documentação exigida no tópico 7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e conforme o ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, das empresas que eventualmente serão subcontratadas.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS A VISITA TÉCNICA

a) Apresentar declaração de visita ao local de prestação do serviço, fornecida pelo Gerente ou responsável, constando, na declaração, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. No momento da assinatura do Contrato para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato

9. VISITA TÉCNICA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para este fim.

9.2. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços

9.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente ou responsáveis da Unidade de segunda-feira à sexta-feira, Rogério Carrijo – Telefone: (62) 3219-5169/ 99122-1807.

9.4. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes nesta Especificação Técnica. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CAU/GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

a) A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

I. Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;

II. Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;

III. Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),

IV. Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.1.2. Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com as Especificações Técnicas deste Termo de Referência, mantendo a proteção e conservação dos serviços executados.

10.1.3. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

10.1.4. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato.

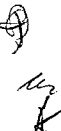
10.1.5. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização do Senac/GO, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

10.1.6. Comunicar por escrito ao Senac/GO a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

10.1.7. Dar imediato conhecimento ao Senac/GO de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

10.1.8. Empregar na execução do objeto deste Termo de Referência, mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.

10.1.9. Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação.



- 10.1.10.** Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização do serviço, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de botafora autorizados.
- 10.1.11.** Realizar, ao término de todos os serviços, limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções, de forma a restabelecer as suas condições estéticas e de uso.
- 10.1.12.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste Termo de Referência.
- 10.1.13.** Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA ou CAU, o qual permanecerá no local do serviço e acompanhará toda a execução do objeto deste Termo de Referência.
- a) A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao Senac/GO, o que dependerá da concordância desta.
- 10.1.14.** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
- a) Atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d) Não atendimento às determinações do preposto.
- 10.1.15.** Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Senac/GO e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Senac/GO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus.
- 10.1.16.** Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no Termo de Referência, tais como deslocamentos, ART/RRT, cópias, custos administrativos.
- 10.1.17.** Demais obrigações conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.2.1.** O faturamento será mensal, de acordo com os serviços medidos (apurados e aceitos) pela fiscalização e o pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 10.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2.3.** Comunicar previamente à contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.4.** Manter no local da prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao contratado, e designado por fiscalização com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- 10.2.5.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do objeto.

- 10.2.6.** Prestar aos empregados da contratada, informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados e que digam respeito à natureza do serviço.
- 10.2.7.** Caberá ao senac exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 10.2.8.** O Senac reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.
- 10.2.9.** Demais obrigações conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** Conforme descrição no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

12. DA PROPOSTA

- 12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 12.2.** Deverá ser elaborada conforme os parâmetros estabelecidos no Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- a) Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, por disciplina, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos.
- 12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 12.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2.** Por inexecução total do objeto deste Termo de Referência:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;
- 13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

- 13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.
- 13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Karine Carneiro Fernandes Borges
Engenheira Civil - CREA 15.248/D-GO
Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

Suplente: Gustavo Japiassú Filizzola
Engenheiro Civil CREA 5069003004-SP
Matrícula: 10561 CPF: 032.825.691-90

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Karine Carneiro Fernandes Borges
Engenheira Civil - CREA 15.248/D-G

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Lorrane Cristina Dos Santos Teixeira

Assessora Técnica III - Seção de Estruturação de Documentos de Compras



Maria René Vaca Ramos

Chefe Adjunto – Seção de Estruturação de Documentos de Compras



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe – Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 01 de junho de 2022